



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

PUBLICADO EM:

26/11/2024

CAPITAL DO FEIJÃO

Jornal AMP

Página 924

Edição 3160

Karine

Ass. Responsável

DECRETO Nº 6066/2024

Data 25/11/2024

**Súmula.** Atualiza o valor da tabela da cobrança, da taxa de lixo do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

**Gerso Francisco Gusso**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o contido na Lei Municipal nº 2760/2024 de 19/11/2024.

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica atualizado o valor da tabela da cobrança da taxa de lixo, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 004/2017, atualizada pela Lei nº 2760/2024 de 19/11/2024, com base na variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de outubro de 2023 a setembro de 2024, num percentual de 4,12 (quatro vírgula doze por cento).

**Parágrafo único.** Os índices de atualização são os seguintes:

Categoria	Classe	VR anual	VR Mensal	Valor Mês em R\$
Taxa Social Lixo	AA	0,1963	0,0163	7,06
Residencial - Até 5m <sup>3</sup>	AB	0,3540	0,0295	12,73
Residencial - de >5m <sup>3</sup> e <=10m <sup>3</sup>	AC	0,5100	0,0425	18,31
Residencial - de >10m <sup>3</sup> e <=15m <sup>3</sup>	AD	0,6276	0,0523	22,60
Residencial - de >15m <sup>3</sup> e <=20m <sup>3</sup>	AE	0,7848	0,0654	28,25
Residencial- acima de 20m <sup>3</sup>	AF	0,9804	0,0817	35,28
Comercial- Industrial- Utilidade Pública- até 5m <sup>3</sup>	AG	0,4716	0,0393	16,97
Comercial- Industrial- Utilidade Pública- >5m <sup>3</sup> e <=10m <sup>3</sup>	AH	0,5892	0,0491	21,20
Comercial- Industrial- Utilidade Pública- >10 m <sup>3</sup> e <=15m <sup>3</sup>	AI	0,9804	0,0817	35,28
Comercial- Industrial- Utilidade Pública- >15 m <sup>3</sup> e <=20m <sup>3</sup>	AJ	1,1772	0,0981	42,38
Comercial- Industrial- Utilidade Pública- a cima de 20m <sup>3</sup>	AK	1,5696	0,1308	56,51

J



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 25 de novembro de 2024.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal